



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2023/39727

Aditivo nº 89/2023-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 52/21-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA ÔMEGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, a empresa **ÔMEGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.726.717/0001-40, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **JOSÉ FRANCISCO FERREIRA SANTOS**, portador do CPF/MF sob nº 046.270.468-80, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2023/39727, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 52/21-S e aditivos 106/21-AS e 123/22-AS**, conjuntamente com o seu aditivo, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de alteração ao Contrato de Prestação de Serviço nº 52/2021-S tem como objeto promover a alteração dos dados da **CONTRATADA**, conforme documentação acostada às fls. 46/65 do **TJ-ADM-2023/39727**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preâmbulo do Contrato de Prestação de Serviço nº 52/21-S e aditivos ficam alterados da seguinte forma:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2023/39727

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, "Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO, e, do outro lado, a empresa ÔMEGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.726.717/0006-55, estabelecida na Avenida Trancredo Neves, nº 2539, sala 2615 2616, Caminho das Árvores, Salvador- Bahia, CEP 41.820-021 doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por JOSÉ FRANCISCO FERREIRA SANTOS, portador do CPF/MF sob nº 046.270.468-80, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2023/39727, aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 52/21-S e aditivos 106/21-AS e 123/22-AS, conjuntamente com o seu aditivo, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do contrato original nº 52/21-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 04 de outubro de 2023 e término em 03 de outubro de 2024, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05, combinado com art. 190 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA: O valor global do contrato, com o presente aditamento, é de R\$ 418.509,36 (quatrocentos e dezoito mil quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos), sendo o montante de R\$ 101.139,76 (cento e um mil cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) para o presente exercício, que será atendido através da Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0112, Atividade 2000, Elemento 3.3.90.39,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2023/39727

Subelemento 39.17, Fonte 1.501.0.113/1.760.0.120/2.501.0.313/2.760.0.320, conforme informação de fls. 164, do Processo TJ-ADM-2023/39727

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 30 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

JOSE FRANCISCO
FERREIRA
SANTOS:04627046880
Assinado de forma digital por JOSE FRANCISCO FERREIRA SANTOS:04627046880
Dados: 2023.08.24 11:48:51 -03'00'

ÔMEGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA CNPJ nº. 02.726.717/0006-55,
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA SANTOS
CPF/MF sob nº 046.270.468-80

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

